

LEI MUNICIPAL Nº 3.681/2022

Altera o Vencimento do Cargo de Assessor de Bancada e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Vencimento do Cargo de Assessor de Bancada constante no Art. 10º da Resolução nº 050/2002, a qual regulamente a Lei Municipal nº 767, que passa a ter a seguinte valor:

“**ARTIGO. 10.**

TABELADE VENCIMENTOS DO QUADRO DE DCA/CC

CARGO	PADRÃO	VAGAS	VENCIM.
Assessor de Bancada	CC/DCA 1	003	R\$ 1.514,38

Art. 2º. As especificações do cargo de Assessor de Bancada são as constantes do Anexo I da Resolução nº 050/2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias.

Art. 4º. Esta Lei terá efeito retroativo a contar de 1º de Agosto de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de agosto de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.08.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento